



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Dispensa de Licitação, conforme o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e o Art. 55 do Decreto Municipal nº 2.259/23.

Metodologia: Não Aplicabilidade do Sistema Eletrônico.

Justificativa para não utilização do sistema eletrônico:

- Considerando a necessidade imediata dos demandantes;
- Considerando que a contratação é de pequeno valor e que a utilização de fornecedores locais assegura maior agilidade no fornecimento, além de fomentar o desenvolvimento econômico e social local;
- Considerando que a utilização da dispensa eletrônica com disputa tornaria o processo mais demorado, devido aos prazos de publicação, recebimento e avaliação de novas propostas;

Manifestamos, salvo recomendação em contrário, pela inaplicabilidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial (parágrafo 2º do art. 55, Decreto nº 2.259/23), optando, portanto, pela metodologia de escolha da melhor proposta entre os orçamentos obtidos junto aos fornecedores que integram este processo.

Valor Estimado: R\$15.185,00 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais).

Finalidade: locação de estande e itens diversos para serem utilizados na 1ª FEIRA DO MEI e FEIRA DO ARTESANATO a ser realizados no mês de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 01/04/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5692642** e o código CRC **5C62F932**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ELETRÔNICO

Processo nº: 01.12.00040753/2025.55

Interessados:

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Gerência de Projetos I da SAET
Gerência de Projetos II da SAET
Secretaria Municipal de Logística e Compras

Unidade Protocolizadora:

Gerência Administrativa e Financeira da SAET

Tipo do Processo:

Licitação: Dispensa Até R\$ 62.725,59 - Prestação de Serviço/Aquisição (Lei n.º 14.133/2021)

Assunto/Especificação:

Locação de Estande: 1ª FEIRA DO MEI e FEIRA DO ARTESANATO



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 01/04/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5694814** e o código CRC **2821772C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (GERAL)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.12.00040753/2025.55
- Órgão ou entidade demandante: Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
- Responsáveis pelas informações do ETP: Keetby Therese Midauar Seghesi

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Necessidade de uma estrutura temporária, na qual a população tenha acesso aos principais serviços e atendimentos desenvolvidos pela administração pública de Maringá, por meio da área de turismo e aceleração econômica durante a 1ª FEIRA DO MEI e FEIRA DO ARTESANATO a ser realizados no mês de abril de 2025.

2.1. Justificativa da necessidade

O acesso aos principais serviços da administração pública pelo cidadão é uma parte crucial da democracia e governança eficaz. Nos tempos modernos, muitos governos estão buscando melhorar a acessibilidade e a eficiência na prestação de serviços aos cidadãos.

Levar os serviços da administração municipal até os cidadãos é fundamental para promover uma gestão eficiente e transparente, além de contribuir para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade. Essa aproximação entre o poder público e os cidadãos traz inúmeros benefícios, destacando-se os seguintes pontos:

Acessibilidade: Levar os serviços municipais diretamente aos cidadãos facilita o acesso, especialmente para aqueles que têm dificuldades de locomoção, moram em regiões mais afastadas ou enfrentam barreiras socioeconômicas. Isso promove a inclusão e garante que todos tenham acesso aos benefícios oferecidos pela administração municipal.

Participação Cidadã: Ao levar os serviços para mais perto da população, cria-se

um ambiente propício para a participação ativa dos cidadãos na tomada de decisões locais.

Eficiência na resolução de problemas: A presença física dos serviços municipais nas comunidades permite uma resposta mais rápida e eficaz na resolução de problemas locais.

Transparência: A proximidade entre a administração municipal e os cidadãos contribui para aumentar a transparência nas ações governamentais.

Fortalecimento a identidade local: Ao levar os serviços para as comunidades, fortalece-se a identidade local e o senso de pertencimento. Isso cria um vínculo mais estreito entre os cidadãos e a administração municipal, incentivando o engajamento cívico e o cuidado com o ambiente em que vivem.

Agilidade no atendimento: A descentralização dos serviços permite uma distribuição mais equitativa dos recursos e agiliza o atendimento às demandas da população.

Em resumo, levar os serviços da administração municipal até os cidadãos é uma estratégia essencial para construir uma sociedade mais justa, participativa e eficiente. Essa abordagem promove o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a construção de uma relação sólida e colaborativa entre o poder público e a comunidade.

Além de aproximar administração municipal e cidadão, a Prefeitura poderá divulgar os programas municipais, promover-se institucionalmente, fortalecendo a sua imagem, atrair investidores e parceiros para projetos municipais, contribuindo para o desenvolvimento local, estimular o turismo, entre outros.

2.2. **Previsão no plano de contratações anual**

Este item não consta no PCA, pois trata-se de uma solicitação muito específica da SAET, além de ser um evento que não é realizado por esta municipalidade há muitos anos. O projeto visa modernizar e inovar, de acordo com as necessidades das secretarias envolvidas e da população.

2.3. **Requisitos da contratação**

Empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos, direcionada para a montagem, manutenção e desmontagem destas estruturas.

2.4. **Quantificação da necessidade**

Conforme item 2, será uma estrutura temporária que receberá um fluxo médio de 20.000 (vinte mil) pessoas nos dias de evento.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

No mercado, existem diversos tipos de estruturas temporárias. A seguir, descreve-se algumas delas:

Tendas

Tendas de Pólo: Estruturas com postes no centro para dar suporte ao telhado.

Tendas de Moldura: Estruturas modulares sem a necessidade de postes centrais.

Barracas e estandes

Barracas Pop-up: Estruturas dobráveis e portáteis, frequentemente utilizadas para feiras e mercados.

Estande Modulares: Estruturas personalizáveis usadas para exposições e feiras comerciais.

Estande Construído: Estrutura personalizada, construída sob medida, com materiais diversos, layout único que atenda as necessidades do contratante, conforme projeto pré-definido

Pavilhões e estruturas Infláveis

Pavilhões Infláveis: Estruturas que podem ser infladas para criar espaços temporários.

Arcos e Túneis Infláveis: Usados para entrada ou decoração.

Coberturas Temporárias

Coberturas de Tela: Tendas ou estruturas cobertas por tecido resistente à água.

Coberturas de Policarbonato: Utilizadas para eventos que requerem proteção contra chuva ou sol.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A presente contratação requer uma empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos, direcionada para a montagem, manutenção e desmontagem destas estruturas e itens diversos que incluem, conforme definidos no presente processo.

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

Optou-se por um estande provisório, pois a ideia é criar um espaço temporário que atenda às necessidades específicas do contratante e do evento, sem recorrer a uma estrutura fixa ou permanente. Esse tipo de estande é ideal para situações em que a flexibilidade e a personalização são essenciais, mas sem os custos e a complexidade de um estande construído. Além disso, o estande provisório permite ajustes rápidos em termos de layout, design e funcionalidade, sendo montado para atender aos requisitos do evento de forma eficiente e eficaz.

A locação do estande provisório inclui não apenas a estrutura do espaço, mas também a locação de itens essenciais para o funcionamento do ambiente, como mesas, geladeiras e climatizadores. Esses itens fazem parte de um pacote integrado e não podem ser contratados ou licitados separadamente, pois são necessários para garantir o bom funcionamento do estande e atender às especificidades do projeto e do evento

O estande que será montado contará com uma estrutura funcional e confortável, distribuída da seguinte forma:

a) Espaço Total: O estande ocupará uma área de 100m², com 81m² de piso declinado, oferecendo um ambiente organizado e acessível, com destaque para a movimentação de visitantes

b) Mobiliário:

- **03 Balcões com Portas:** Serão dispostos de maneira estratégica, proporcionando pontos de atendimento e armazenamento seguro para materiais ou documentos. Os balcões terão portas para facilitar o acesso e organização.
- **5 Poltronas:** Localizadas de forma aconchegante para garantir conforto aos visitantes, as poltronas estarão distribuídas ao redor do espaço, oferecendo pontos de descanso.
- **02 Jogos de Mesa com 4 Cadeiras:** Os jogos de mesa com cadeiras permitirão um ambiente adequado para reuniões, discussões e trabalho colaborativo durante o evento. Serão posicionados de forma a maximizar o uso do espaço, sem comprometer a circulação.

c) Equipamentos e Conforto:

- **01 Geladeira:** Para garantir a comodidade dos participantes, a geladeira estará posicionada em uma área de fácil acesso, oferecendo bebidas e lanches.
- **03 Climatizadores:** Responsáveis por garantir um ambiente agradável e climatizado, os climatizadores estarão distribuídos pelo estande para garantir conforto térmico durante todo o evento.
- **02 Puff Individuais:** Adicionando ainda mais conforto, os puffs serão posicionados de forma prática, proporcionando espaços para descanso ou conversas informais.
- **Torre de Carregador:** Localizada de forma estratégica, a torre de carregador permitirá que os visitantes carreguem seus dispositivos móveis de maneira prática e rápida.

d) Piso Declinado: O estande contará com 81m² de piso declinado, o que proporcionará uma experiência visual diferenciada, além de garantir maior segurança e organização no espaço.

A montagem do estande terá um layout harmonioso, com todos os itens bem distribuídos para otimizar a circulação de pessoas e criar um ambiente funcional e convidativo.

4.1.1. Outras considerações

a) Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações mencionadas no caderno e conforme normas técnicas da construção civil. Todos os projetos complementares devem seguir o projeto arquitetônico. Quando incompatíveis, o autor de cada disciplina deverá consultar o autor do projeto arquitetônico para, acompanhado deste, elaborar soluções necessárias.

b) Se as condições locais aconselharem qualquer modificação nos serviços, estes só poderão ser realizados mediante autorização do Contratante por escrito e para cada caso particular. Reserva-se ao Contratante o direito e autoridade para resolver qualquer caso singular, não previsto no Caderno de Encargos e Especificações, Projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução deverão ser desfeitos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada no prazo determinado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional.

c) Fica a Contratada responsável por qualquer alteração no estande caso haja alguma solicitação específica do Corpo de Bombeiros.

d) É de responsabilidade exclusiva da Contratada, qualquer acidente que venha a ocorrer com funcionários ou a terceiros por esta contratada durante a vigência do contrato em razão da obra. É ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do Contratante, bem como o pagamento de toda e

qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.

e) Todo o material a ser empregado na obra, inclusive os das instalações hidráulicas, elétricas, sistema de combate a incêndio e dos serviços especiais serão fornecidos pela Contratada.

f) Toda a mão de obra a ser empregada é de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo toda e qualquer mão de obra especializada, bem como as cópias do projeto para a execução da obra e utilização da fiscalização.

g) Fica a Contratada responsável pela emissão e recolhimento da RRT/ART de execução da obra, por Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual deve encontrar-se no local durante o processo de execução da obra. Este profissional é responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados pela mão de obra. A Contratada deverá apresentar esta ART/RRT de execução dos serviços à Contratante antes do início da execução.

h) O início da montagem será informado na nota de empenho e o prazo de entrega é de 2 (dois) dias antes de iniciar o evento.

4.2. Resultados pretendidos

A seguir, alguns resultados pretendidos com a participação da Prefeitura de Maringá, como expositor, na 1ª FEIRA DO MEI e FEIRA DO ARTESANATO I:

Visibilidade e Promoção: promoção das iniciativas, programas e serviços da administração pública, aumentando a visibilidade perante os cidadãos locais e visitantes. Isso pode contribuir para uma imagem positiva da administração municipal.

Engajamento com a Comunidade: envolvimento direto com a comunidade. Coletando feedback, esclarecendo dúvidas, apresentando projetos e estabelecendo de um diálogo mais próximo com os cidadãos.

Divulgação de Projetos e Realizações: destaque de seus projetos, realizações e planos para o futuro. Isso pode incluir obras públicas, programas sociais, melhorias na infraestrutura, entre outros.

Atração de Investimentos: atração de investimentos para a região, apresentação de oportunidades de negócios, incentivos fiscais e demais atrativos para investidores locais e estrangeiros.

Networking e Parcerias: estabelecimento de contatos valiosos com empresas, organizações e outras prefeituras. Essas conexões podem resultar em parcerias estratégicas, troca de experiências e colaborações em projetos futuros.

Educação e Conscientização: educação da comunidade sobre questões importantes, como meio ambiente, saúde, segurança, entre outras. Promover a conscientização por meio de palestras, exposições e materiais informativos.

Fomento ao Turismo Local: atração de visitantes, mostrando as atrações locais, eventos e a hospitalidade da comunidade.

Participação Cívica: promoção da participação cívica, incentivando os cidadãos a se envolverem em questões locais, participarem de programas municipais e se tornarem parte ativa da comunidade.

4.3. Estimativa de valor

Será promovido consulta e coletado orçamentos com fornecedores da região.

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☒ Global
- ☐ Lote de Itens
- ☐ Por Itens

4.5. O produto se classifica como bem de consumo comum?

- ☒ Não se aplica - serviços ou obras.
- ☐ Bem de qualidade comum.
- ☐ Bem de Luxo.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de uma instalação provisória e temporária, não se faz necessária nenhuma adequação de infraestrutura fixa.

6. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Já foram realizados procedimentos de dispensa anteriores para atender a mesma necessidade, entretanto não houve qualquer problema relacionado ao certame/contrato.

7. CONCLUSÃO DO ESTUDO

7.1. Foi encontrada solução viável?

- ☒ Sim
- ☐ Não

7.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

- ☒ Recursos Próprios
- ☐ Recursos Estaduais
- ☐ Recursos Federais
- ☐ Recursos Internacionais

8. APROVAÇÃO

- ☒ Aprovado

- () Reprovado
- () Retornar para ajustes

Maringá - PR, 25 de março de 2025.

Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Isolene Niedermeyer



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Angelica Alves, Gerente de Projetos**, em 01/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5695929** e o código CRC **570668AB**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5695929

Prefeitura de Maringá
Avenida XV de novembro, 701 - centro
Maringá - PR
CNPJ: 76.282.656/0001-06

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE MARINGÁ

CNPJ: 40.601.070/0001-10 - 40601070000110

Inscrição Estadual PR: 90877793-08

Razão Social: **Deposito Terra Bela LTDA**

Nome Fantasia: **Deposito Terra Bela**

Telefone (44) 9.9142-9302

Bairro Terra bela – Iguaçu – Pr Rua projetada 421

Locação de Estande contendo os seguintes itens:

- > 03 balcão com porta, R\$ 300,00 cada, total de R\$ 900,00.
- > 05 poltronas individuais, R\$ 130,00 cada, total de R\$ 650,00.
- > 02 jogos de mesa com 04 cadeiras, R\$ 170 cada, total de R\$ 340,00.
- > 100 m2 carpet na cor grafite R\$ 50m², total de R\$ 5.000,00.
- > 01 geladeira R\$ 450,00
- > 03 climatizador R\$ 780,00 cada, totalizando R\$ 2.340,00
- > 02 puff individual, R\$ 60,00 cada total de R\$ 120,00
- > 01 torre de carregador de celular R\$ 170,00
- > 81m² de Piso Deck R\$ 65,00m² totalizando R\$ 5.265,00

Total R\$ 15.235,00 Este valor total é referente a 3 dias de eventos.

DEPOSITO TERRA
BELA
LTDA:40601070000110

Assinado digitalmente por DEPOSITO TERRA BELA
LTDA:40601070000110
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=IGUAÇU, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=
52235661000108, OU=videoconferencia, CN=DEPOSITO TERRA
BELA LTDA:40601070000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.17 17:21:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Orçamento válido
por 30 dias.
17/03/2025



Prefeitura de Maringá
Avenida XV de novembro, 701 - centro
Maringá - PR
CNPJ: 76.282.656/0001-06

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE MARINGÁ

C.F EVENTOS LTDA

**RUA ITAIPU 962 A
BAIRRO SANTA CLARA
CNPJ: 05.953.111/0001-36
IM: 295925
Telefone (44) 3041-0070
Email: comercial3@tecsaleventos.com.br**

MARINGÁ -PR

Locação de Estande contendo os seguintes itens:

- > 03 balcão com porta, R\$ 300,00 cada, total de R\$ 900,00.
- > 05 poltronas individuais, R\$ 120,00 cada, total de R\$ 600,00.
- > 02 jogos de mesa com 04 cadeiras, R\$ 170 cada, total de R\$ 340,00.
- > 100 m2 carpet na cor grafite R\$ 50m², total de R\$ 5.000,00.
- > 01 geladeira R\$ 450,00
- > 03 climatizador R\$ 780,00 cada totalizando R\$ 2.340,00
- > 02 puff individual, R\$ 60,00 cada total de R\$ 120,00
- > 01 torre de carregador de celular R\$ 170,00
- > 81 m² de piso deck R\$65,00m² totalizando R\$ 5.265,00

Total R\$ 15.185,00 Este valor total é referente a 3 dias de eventos.

C F EVENTOS
LTDA:05953111000136

Assinado digitalmente por C.F. EVENTOS LTDA:05953111000136
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital P.J A1, OU=Videocertificadora, OU=27888120200131, OU=ICP-SingularID Múltiplo,
CN=C.F. EVENTOS LTDA:05953111000136
Data: 2025.03.17 11:19:43 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Orçamento válido por 30 dias.
17/03/2025

**C.F EVENTOS
CNPJ: 05.953.111/0001-36
MARINGÁ-PR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 08/2025 - SECSAET

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Contrato, do Fiscal Titular e do Suplente de Fiscal para a contratação na forma de dispensa de licitação, Processo nº 01.12.00040753/2025.55.

A SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores para a gestão e fiscalização do contrato, destinado à contratação por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21, do Processo nº 01.12.00040753/2025.55:

Gestor do Contrato: Alberto Ferreira da Silva, Auxiliar Operacional, matrícula 43639;

Fiscal Titular: Glenda Carla Fernandes, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 34.151

Suplente do Fiscal: José Clésio Moreira, Auxiliar Operacional, matrícula 43267;

Art. 2º O Gestor e o Fiscal do contrato, bem como seus respectivos substitutos, exercerão a gestão e a fiscalização dos contratos e seus aditivos, nos termos disciplinados no Decreto Federal nº 11.246/2022, a partir da publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 18 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 19/03/2025, às 08:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **5702938** e o código CRC **19175AAF**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5702938

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.959.759/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/07/2015	
NOME EMPRESARIAL TECSAL MONTAGEM DE FEIRA E ESTANDES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECSAL MONTAGEM DE FEIRA E ESTANDES			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD PR-317		NÚMERO 12690	COMPLEMENTO KM 11
CEP 87.035-510	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL 200	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TECSALEVENTOS.COM.BR		TELEFONE (44) 3041-0070	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **19:11:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TECSAL MONTAGEM DE FEIRA E ESTANDES LTDA
CNPJ: 22.959.759/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:36 do dia 28/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2025.

Código de controle da certidão: **B548.F552.EFC1.4CE8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.959.759/0001-39
Razão Social: TECSAL MONTAGEM DE FEIRA E ESTANDES LTDA
Endereço: R JOSE BULLA 74 / JARDIM INTERNORTE / MARINGA / PR / 87045-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2025 a 04/04/2025

Certificação Número: 2025030607092355233210

Informação obtida em 18/03/2025 19:12:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECSAL MONTAGEM DE FEIRA E ESTANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.959.759/0001-39

Certidão nº: 15794539/2025

Expedição: 18/03/2025, às 19:13:53

Validade: 14/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECSAL MONTAGEM DE FEIRA E ESTANDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.959.759/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036304744-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.959.759/0001-39**

Nome: **TECSAL MONTAGEM DE FEIRA E ESTANDES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

À GOOF,

Com os devidos cumprimentos, solicitamos, gentilmente, o envio da Portaria para publicação, 5702938

Agradecemos

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 19/03/2025, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5703553** e o código CRC **E3C3FB56**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5703553



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º 4554 de 19 de março de 2025:

- Portaria de Nomeação 08/2025 (5702938)

Atenciosamente.



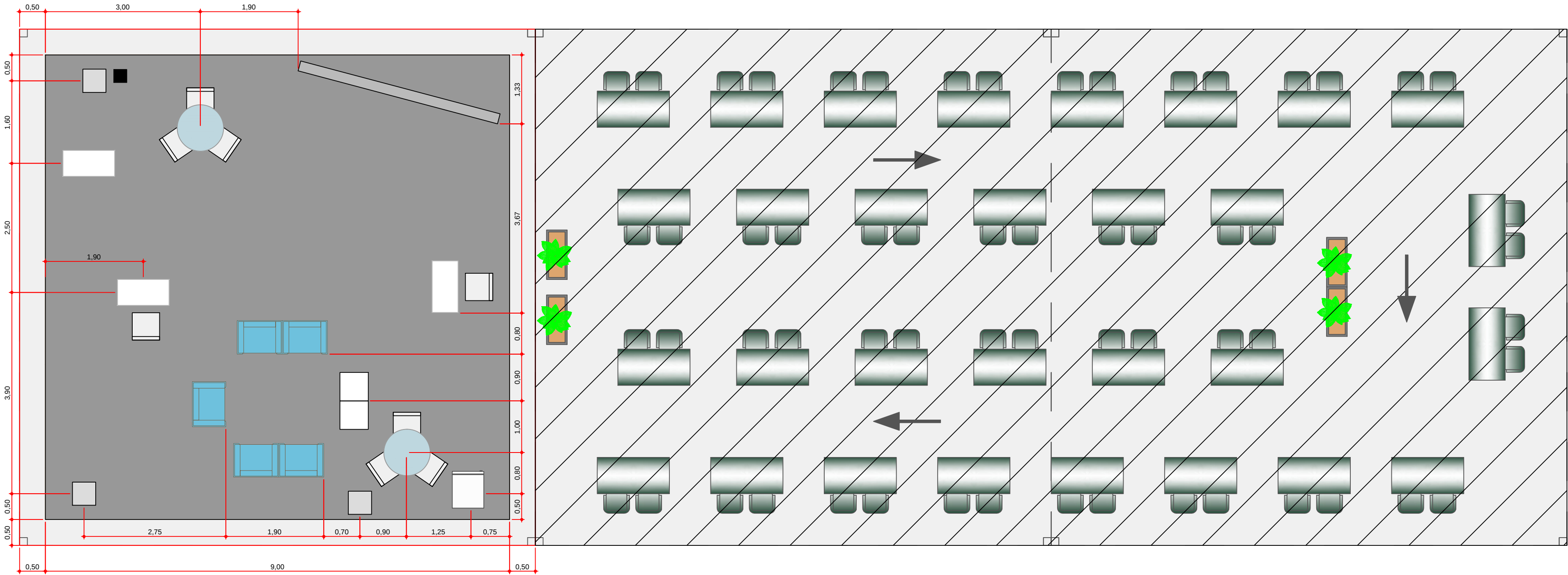
Documento assinado eletronicamente por **Cyntia Tavares dos Santos, Auxiliar Administrativo**, em 31/03/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



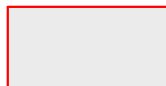
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5788745** e o código CRC **EF8C87E2**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5788745



PRODUTO	QUANTIDADE
 TORRE DE CARREGADOR CELULAR	1 UNIDADE
 CLIMATIZADORES DE PISO	3 UNIDADES
 GELADEIRA	1 UNIDADE
 BALCÃO COM PORTAS	3 UNIDADES
 CADEIRA DE MESA	8 UNIDADES
 MESA	2 UNIDADES
 POLTRONA	5 UNIDADES
 PUFF INDIVIDUAL	2 UNIDADES
 PISO DECK	81,00 M2
 CARPET GRAFITE	100,00 M2

 ÁREA DO ESTANDE

ASSUNTO:	EVENTO FEIRA MEI	LOCAL:	MARINGÁ
OBRA:	INSTALAÇÕES SAET/MEI	DATA:	MARÇO/2025
CONTEÚDO:	LAY-OUT	FOLHA:	01
AUTORIA:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ SECRETARIA DE ACELERAÇÃO ECONÔMICA E TURISMO		01

Maringá, 27 de Março de 2025

A PREFEITURA DE MARINGÁ

Avenida XV de novembro, 701-centro
Maringá - Paraná
CNPJ:76.282.656/0001-06

Prezados Senhores,

Encaminhamos para sua apreciação, proposta para locação de itens para estande para Evento que ocorrerá na data de 04, 05 e 06 de Março de 2025 na rua Lateral da Praça do Antigo Aeroporto

ITENS:

- 03 balcão com porta personalizado
- 05 poltronas individuais,
- 02 jogos de mesa com 04 cadeiras,
- 100 m2 carpet na cor grafite
- 01 geladeira
- 03 climatizador
- 02 puff individual,
- 01 torre de carregador de celular
- 81m² de Piso Deck colocado

VALOR DA DIÁRIA DE LOCAÇÃO : R\$12.833,00 (Doze mil e oitocentos e trinta e três reais)

VALOR DA PROPOSTA TOTAL PARA 3 DIAS DE LOCAÇÃO: R\$38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) com fatura de locação.

Proposta válida por 30 dias.

Prazo de pagamento: á combinar.

55.236.172/0001-50
CONNECT FABRICAÇÃO E
LOCAÇÃO DE ESTANDES LTDA
AV. MELVIM JONES, 1018 - BIRÃO 03
GLEBA PAT. MARINGÁ - CEP 87.070-030
MARINGÁ - PR

CONNECT FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTANDES LTDA
CNPJ 55.236.172/0001-50
AV MELVIM JONES, Nº 1018 - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ
CEP: 87.070-030 - MARINGÁ-PR



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 81617/2025

Certificamos, conforme requerido por **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **C.F EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.953.111/0001-36**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **28/03/2025**

Válida até: **27/05/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **F2332615B8D1F55A1AF4A8D24FE3D58B**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.953.111/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2003
NOME EMPRESARIAL C.F EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ITAIPU	NÚMERO 962	COMPLEMENTO CASA A
CEP 87.035-586	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA CLARA	MUNICÍPIO MARINGÁ
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NICOLAS.TECNAL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3040-2767	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/03/2025 às 08:25:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.F EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.953.111/0001-36

Certidão nº: 17691922/2025

Expedição: 28/03/2025, às 08:31:03

Validade: 24/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.F EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.953.111/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036401675-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.953.111/0001-36**

Nome: **C.F EVENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.F EVENTOS LTDA
CNPJ: 05.953.111/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:05:25 do dia 05/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2025.

Código de controle da certidão: **AEF4.70E7.0314.278F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.953.111/0001-36
Razão Social: C F EVENTOS LTDA
Endereço: R ITAIPU 962 CASA A / JARDIM SANTA CLARA / MARINGA / PR / 87035-586

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032304141258339042

Informação obtida em 28/03/2025 08:29:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

MAPA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação - Mapa de Preço

Justificativa: Locação de Estande para serem utilizados na 1ª FEIRA DO MEI e FEIRA DO ARTESANATO a ser realizados no mês de abril de 2025.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS			Razão Social	CONNECT FABRICAÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTANDES LTDA		DEPOSITO TERRA BELA		C.F. EVENTOS	
			Endereço	Av. Melvim Jones, n. 1018 Maringá		Rua Projeta 421 - Bairro Terra Bela Iguaraçu/PR		Rua Itaipu 962-A Bairro Santa Clara Maringá	
			Telefone	43 99658-8529		44 99142-9302		44 3040-2767	
			CNPJ	55.236.172/0001-50		40.601.070/0001-10		05.953.111/0001-36	
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
234077	1	UNID	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estande	R\$ 38.500,00	R\$ 38.500,00	R\$ 15.235,00	R\$ 15.235,00	R\$ 15.185,00	R\$ 15.185,00
TOTAL				R\$ 38.500,00		R\$ 15.235,00		R\$ 15.185,00	

Maringá, 28/03/2025



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Angelica Alves, Gerente de Projetos**, em 01/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5775522** e o código CRC **DC3FEC4B**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5775522



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - ARTS. 74 E 75)

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.12.00040753/2025.55
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
- Responsável: #RESP Isolene Niedermeyer

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de prestação de serviço de locação de estrutura, tipo estande construído, personalizado, sob medida, com materiais diversos que atenda as necessidades conforme projeto pré definido, a ser utilizado durante a 1ª FEIRA DO MEI a ser realizados no mês de abril de 2025.

2.2. Natureza do objeto

- ☐ Aquisição de bens
- ☐ Serviço comum
- ☐ Serviço comum de engenharia
- ☐ Serviço de engenharia
- ☐ Serviço especial
- ☐ Execução de obra
- ☒ Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente processo está baseado em Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 (SEI nº 5695929) disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☐ Sim
- ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

O acesso aos principais serviços da administração pública pelo cidadão é uma parte crucial da democracia e governança eficaz. Nos tempos modernos, muitos governos estão buscando melhorar a acessibilidade e a eficiência na prestação de serviços aos cidadãos.

A Prefeitura de Maringá busca estar sempre presente e acessível aos seus munícipes, e uma maneira de se aproximar ainda mais é levando seus serviços aos eventos, no presente caso há uma expectativa de um público equivalente a 20 mil visitantes nos dias do evento.

Levar os serviços da administração municipal até os cidadãos é fundamental para promover uma gestão eficiente e transparente, além de contribuir para o desenvolvimento e bem estar da comunidade. Essa aproximação entre o poder público e os cidadãos traz inúmeros benefícios, destacando-se os seguintes pontos:

Acessibilidade: Levar os serviços municipais diretamente aos cidadãos facilita o acesso, especialmente para aqueles que têm dificuldades de locomoção, moram em regiões mais afastadas ou enfrentam barreiras socioeconômicas. Isso promove a inclusão e garante que todos tenham acesso aos benefícios oferecidos pela administração municipal.

Participação Cidadã: Ao levar os serviços para mais perto da população, cria-se um ambiente propício para a participação ativa dos cidadãos na tomada de decisões locais.

Eficiência na resolução de problemas: A presença física dos serviços municipais nas comunidades permite uma resposta mais rápida e eficaz na resolução de problemas locais.

Transparência: A proximidade entre a administração municipal e os cidadãos contribui para aumentar a transparência nas ações governamentais.

Fortalecimento a identidade local: Ao levar os serviços para as comunidades, fortalece-se a identidade local e o senso de pertencimento. Isso cria um vínculo mais estreito entre os cidadãos e a administração municipal, incentivando o engajamento cívico e o cuidado com o ambiente em que vivem.

Agilidade no atendimento: A descentralização dos serviços permite uma distribuição mais equitativa dos recursos e agiliza o atendimento às demandas da população.

Em resumo, levar os serviços da administração municipal até os cidadãos é uma estratégia essencial para construir uma sociedade mais justa, participativa e eficiente. Essa abordagem promove o desenvolvimento sustentável, a inclusão social e a construção de uma relação sólida e colaborativa entre o poder público e a comunidade.

Além de aproximar administração municipal e cidadão, a Prefeitura poderá divulgar os programas municipais, promover-se institucionalmente, fortalecendo a sua imagem, atrair investidores e parceiros para projetos municipais, contribuindo para o desenvolvimento local, estimular o turismo, entre outros.

2.6. Requisitos da contratação

Empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos, direcionada para a montagem, manutenção e desmontagem destas estruturas

2.7. Análise dos riscos da contratação

RISCO DE PLANEJAMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Entrega não correspondente a proposta.
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Solicitação da proposta adequada ao planejamento de execução do estande, formalização das informações via e-mail, com o maior número de informações possíveis dos objetos a serem contratados.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante	
PRAZO	Fase pré-licitação	

RISCO EXECUÇÃO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a Secretaria demandante ficará sem o fornecimento do item solicitado por vencimento de vigência da licitação, inviabilizando a execução das atividades previstas.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Descontinuidade do serviço prestado pelo ente público.
Probabilidade	3 / 5	
Impacto	3 / 5	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional.	
Responsável	Secretaria Demandante	
Prazo	Vigência do contrato	

RISCO CONTRATUAL		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato, resultando em prejuízos ao município, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional; financeiro.	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando de realizar o trabalho, e / ou a entrega de itens, causando descontinuidade da prestação de serviços, afetando a realização políticas públicas prestadas.
PROBABILIDADE	3 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	

TRATAMENTO	Reuniões realizadas com a empresa contratada. Previsão de sanções ao inadimplemento.
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato
PRAZO	Vigência do Contrato

RISCO DE PLANEJAMENTO

CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Falha na especificação do objeto/serviço a ser contratado, dificultando a contratação de bem ou serviço inadequada à demanda	Operacional, Estratégico, Financeiro	Alto custo de contratação. Entrega não correspondente a proposta.
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Mitigar	
TRATAMENTO	Solicitação da proposta adequada ao planejamento de execução do estande, formalização das informações via e-mail, com o maior número de informações possíveis dos objetos a serem contratados.	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante	
PRAZO	Fase pré-licitação	

RISCO EXECUÇÃO

CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Devido à falta de planejamento e de comunicação, poderá ocorrer a realização do pedido fora do prazo, e, como consequência, a Secretaria demandante ficará sem o fornecimento do item solicitado por vencimento de vigência da licitação, inviabilizando a execução das atividades previstas.	Estratégico, Reputação, Financeiro, Operacional	Descontinuidade do serviço prestado pelo ente público.
Probabilidade	3 / 5	
Impacto	3 / 5	
Resposta	Mitigar	
Tratamento	Aperfeiçoar o planejamento estratégico institucional.	
Responsável	Secretaria Demandante	
Prazo	Vigência do contrato	

RISCO CONTRATUAL

CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
Empresa, por conduta negligente, deixa de aplicar as regras do edital e do contrato, durante a execução do contrato, resultando em prejuízos ao município, aplicação de penalidades ou em rescisão contratual.	Operacional; financeiro.	Empresa não podendo cumprir suas obrigações contratuais e deixando de realizar o trabalho, e / ou a entrega de itens, causando descontinuidade da prestação de serviços, afetando a realização da participação no evento.
PROBABILIDADE	3 / 5	

IMPACTO	4 / 5
RESPOSTA	Mitigar
TRATAMENTO	Reuniões realizadas com as empresas contratadas. Previsão de sanções ao inadimplemento.
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato
PRAZO	Vigência do Contrato

RISCO DE ABASTECIMENTO		
CAUSA	RISCO	CONSEQUÊNCIA
A descontinuidade da prestação de serviço, levando ao atraso na entrega ou substituição de algum item.	Operacional	Por se tratar de montagem de estande, a descontinuidade da prestação de serviço, e /ou entrega de material poderia acarretar em prejuízos na prestação de serviços para o público interno e externo.
PROBABILIDADE	2 / 5	
IMPACTO	4 / 5	
RESPOSTA	Aceitar	
TRATAMENTO	Aceitação de produtos similares com características iguais ou superiores	
RESPONSÁVEL	Secretaria Demandante, Fiscal de Contrato.	
PRAZO	Vigência do Contrato	

2.8. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(x) Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(x) Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

A presente contratação requer uma empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas temporárias para eventos, direcionada para a montagem, manutenção e desmontagem destas estruturas.

3.1. Especificação e estimativa de quantidades

Optou-se por um estande provisório, pois a ideia é criar um espaço temporário que atenda às necessidades específicas

do contratante e do evento, sem recorrer a uma estrutura fixa ou permanente. Esse tipo de estande é ideal para situações em que a flexibilidade e a personalização são essenciais, mas sem os custos e a complexidade de um estande construído. Além disso, o estande provisório permite ajustes rápidos em termos de layout, design e funcionalidade, sendo montado para atender aos requisitos do evento de forma eficiente e eficaz.

A locação do estande provisório inclui não apenas a estrutura do espaço, mas também a locação de itens essenciais para o funcionamento do ambiente, como mesas, geladeiras e climatizadores. Esses itens fazem parte de um pacote integrado e não podem ser contratados ou licitados separadamente, pois são necessários para garantir o bom funcionamento do estande e atender às especificidades do projeto e do evento.

O estande que será montado contará com uma estrutura funcional e confortável, distribuída da seguinte forma:

a) Espaço Total: O estande ocupará uma área de 100m², com 81m² de piso declinado, oferecendo um ambiente organizado e acessível, com destaque para a movimentação de visitantes.

b) Mobiliário:

- **03 Balcões com Portas:** Serão dispostos de maneira estratégica, proporcionando pontos de atendimento e armazenamento seguro para materiais ou documentos. Os balcões terão portas para facilitar o acesso e organização.
- **5 Poltronas:** Localizadas de forma aconchegante para garantir conforto aos visitantes, as poltronas estarão distribuídas ao redor do espaço, oferecendo pontos de descanso.
- **02 Jogos de Mesa com 4 Cadeiras:** Os jogos de mesa com cadeiras permitirão um ambiente adequado para reuniões, discussões e trabalho colaborativo durante o evento. Serão posicionados de forma a maximizar o uso do espaço, sem comprometer a circulação.

c) Equipamentos e Conforto:

- **01 Geladeira:** Para garantir a comodidade dos participantes, a geladeira estará posicionada em uma área de fácil acesso, oferecendo bebidas e lanches.
- **03 Climatizadores:** Responsáveis por garantir um ambiente agradável e climatizado, os climatizadores estarão distribuídos pelo estande para garantir conforto térmico durante todo o evento.
- **02 Puff Individuais:** Adicionando ainda mais conforto, os puffs serão posicionados de forma prática, proporcionando espaços para descanso ou conversas informais.
- **Torre de Carregador:** Localizada de forma estratégica, a torre de carregador permitirá que os visitantes carreguem seus dispositivos móveis de maneira prática e rápida.

d) Piso Declinado: O estande contará com 81m² de piso declinado, o que proporcionará uma experiência visual diferenciada, além de garantir maior segurança e organização no espaço.

A montagem do estande terá um layout harmonioso, com todos os itens bem distribuídos para otimizar a circulação de pessoas e criar um ambiente funcional e convidativo.

3.1.1. Outras considerações

a) Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações mencionadas no caderno e conforme normas técnicas da construção civil. Todos os projetos complementares devem seguir o projeto arquitetônico. Quando incompatíveis, o autor de cada disciplina deverá consultar o autor do projeto arquitetônico para, acompanhado deste, elaborar soluções necessárias.

b) Se as condições locais aconselharem qualquer modificação nos serviços, estes só poderão ser realizados mediante autorização do Contratante por escrito e para cada caso particular. Reserva-se ao Contratante o direito e autoridade para resolver qualquer caso singular, não previsto no Caderno de Encargos e Especificações, Projetos e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução deverão ser desfeitos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada no prazo determinado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional.

c) Fica a Contratada responsável por qualquer alteração no estande caso haja alguma solicitação específica do Corpo de Bombeiros.

d) É de responsabilidade exclusiva da Contratada, qualquer acidente que venha a ocorrer com funcionários ou a terceiros por esta contratada durante a vigência do contrato em razão da obra. É ainda de sua responsabilidade qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do Contratante, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.

e) Todo o material a ser empregado na obra, inclusive os das instalações hidráulicas, elétricas, sistema de combate a incêndio e dos serviços especiais serão fornecidos pela Contratada.

f) Toda a mão de obra a ser empregada é de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo toda e qualquer

mão de obra especializada, bem como as cópias do projeto para a execução da obra e utilização da fiscalização.

g) Fica a Contratada responsável pela emissão e recolhimento da RRT/ART de execução da obra, por Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, o qual deve encontrar-se no local durante o processo de execução da obra. Este profissional é responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados pela mão de obra. A Contratada deverá apresentar esta ART/RRT de execução dos serviços à Contratante antes do início da execução.

h) O início da montagem será informado na nota de empenho e o prazo de entrega é 1 (um) dias antes de iniciar o evento.

Estande Institucional da Prefeitura de Maringá

Cód.	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
234077	1	UND	Locações de Estandes para exposições, realizações ou participações de eventos ou programas (conforme memorial descritivo)	15.185,00	15.185,00

Valor total do processo: R\$ 15.185,00 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais)

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

O prazo para início da montagem será informado na nota de empenho enviada à contratada.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

O prazo para a entrega é dia 4 de abril de 2025 em que ocorrerá o evento.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

O estande deverá ser montado no antigo aeroporto na *Av. Dr. Gastão Vidigal, 6164-6198 - Conj. Res. Cidade Alta, Maringá - PR*.

Obs. Poderão ocorrer eventuais alterações sobre o local de instalação, sendo a Contratada previamente informada pelo Fiscal do Contrato com antecedência de até 1 (uma) hora antes da instalação

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

- (x) Sim
() Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações mencionadas no Termo de Referência, caderno e conforme normas técnicas da construção civil.

- a) Deverá ser apresentado na última medição, com relação a todos os equipamentos instalados na obra, sob responsabilidade da Empresa Contratada;
b) Certificado de Garantia do Equipamento;

Fornecedor do Equipamento (nome, endereço, telefone e contato).

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

A Contratada deverá prestar assistência 24h durante o evento. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução deverão ser desfeitos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada no prazo determinado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional.

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Equipamentos que apresentarem problemas técnicos deverão ter seus problemas corrigidos ou serem substituídos no prazo máximo de 2 horas após a notificação da contratada.

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

- ☐ Sim
- ☒ Não

4.1. É uma licitação dispensada?

- ☐ Sim
- ☒ Não

4.2. É uma licitação dispensável?

- ☒ Sim
- ☐ Não

4.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

- ☒ Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- ☐ Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.2.2. **Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:** #ISCNAE

Código:8230-0/01

Descrição: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições

4.2.3. **Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

A seleção do fornecedor referente a presente contratação será por dispensa de licitação, onde deverá apresentar alguns critérios como, sendo compatível ao ramo pertinente ao objeto demandado; apresentação de todas as documentações referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e também os preços deverão estar em conformidade com os de mercado, o que caracteriza vantajosa a contratação pela Administração Pública.

5. **EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

- () Sim
- (x) Não

5.1. **Rito de seleção** #MDLI

- (X) Dispensa de licitação.
- () Inexigibilidade de licitação.
- () Concorrência.
- () Pregão.
- () Leilão.
- () Concurso.
- () Diálogo competitivo.

5.1.1. **Forma da seleção** #FDSE

- () Presencial
- () Eletrônica
- (x) Menor Valor

5.1.1.1. Justificativa para o rito de seleção (modalidade)

Justificando o afastamento da Dispensa Eletrônica, devido ao valor estimado da contratação ser baixo, retirando assim custos administrativos e operacionais envolvidos nos procedimentos licitatórios, objetivando buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, acarretando na redução do tempo para a efetivação da contratação ora pretendida, acrescentamos a realização de ampla pesquisa de mercado aos prestadores dos serviços, estando amparado e em conformidade com o Art. 75, Inciso II e § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. **Critério de julgamento** #CDJU

- (X) Menor preço.
- () Maior desconto.
- () Técnica e preço.
- () Maior retorno econômico.
- () Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- () Maior lance.

5.3. **Haverá antecipação da habilitação?** #ODET

- () Sim, rito com habitação antecipada
(X) Não, rito procedimental comum

5.3.1. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens** #CGOI

- () Global
() Lote(s) de Itens
(X) Por Itens

5.4. **Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE** #BMPE

- (X) Sem benefícios para MPE (Ampla Concorrência - Geral), aplicando-se desempate ficto, e prazo para regularidade fiscal **(estes contudo, não se aplicam às licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00)**.
() Licitação exclusiva para MPE.
() Benefícios diferentes por item (itens destinados à Ampla Concorrência e itens Exclusivos MPEs, conforme indicado no Anexo I).

5.5. **Do objeto a licitar e preço máximo fixado** #OLPM

AMPLA CONCORRÊNCIA (GERAL)

Item	Código PMM	CATMAT/CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	234077	13099	Locações de Estandes para exposições, realizações ou participações de eventos ou programas	UN	1	15.185,00	15.185,00
Valor estimado total da licitação							15.185,00

5.5.1. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional?** #PMLR

- () Sim
(x) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.7. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas.
(x) Não se aplica o item

5.8. **Será vedada a participação de consórcios?** #CONS

- () Sim
(x) Não

5.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

- () Sim
(x) Não

5.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADES	
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	---
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, V	Não manter a proposta (desistência após assinatura da Ata de SRP), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor remanescente da Ata, ressalvado o direito da Administração também quanto às penalidades de inexecução parcial e total de empenhos já expedidos	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	15%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do empenho	Multa sobre o valor total do nota de empenho, e	20%
		Sendo hipótese de rescisão, também multa sobre o valor remanescente da Ata	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro

do prazo de validade de sua proposta;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.10.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.10.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS? #CSRP

- ☐ Sistema de Registro de Preços
- ☒ Regime Contratual

6.1. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

- ☐ Sim
- ☒ Não

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)

7.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

7.2. Forma de execução do contrato #FECO

- ☐ Fornecimento imediato.
- ☐ Fornecimento continuado.
- ☒ Prestação de serviço imediato.
- ☐ Serviço continuado com predominância de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.
- ☐ Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.3. Prazo de vigência do contrato #PVC0

Até 60 dias a mais do que o prazo de execução.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Existem requisitos anteriores à execução?

- ☐ Sim
- ☒ Não

8.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC

- ☐ Sim
☒ Não

8.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

- ☐ Sim
☒ Não

8.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

O Fiscal do Contrato ficará responsável pela aferição das instalações, devendo conferir as instalações no local em que foi executado o serviço. Após a conferência da execução dos serviços e desmontagem, será dado o aceite na Nota Fiscal pelo Fiscal do contrato. O fornecedor deverá descrever os serviços prestados na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho. As entregas de notas de empenho, notificações, solicitações e informações relacionadas a execução dos serviços, poderão ser oficiadas por "e-mail".

8.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

Na eventualidade de conflitos entre Projetos, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Especificações Técnicas, códigos, normas, desenhos, etc., prevalecerá o critério mais rigoroso, de melhor qualidade e eficácia, sendo que as questões remanescentes deverão ser apresentadas à Fiscalização, para aprovação por escrito, sempre antes de se iniciar o projeto e/ou fabricação de componentes das instalações.

As adequações dos desenhos, que sejam necessárias, deverão ser comunicadas à fiscalização para avaliação em conjunto com o autor do projeto.

Deverá ser apresentado na última medição, com relação a todos os equipamentos instalados na obra, sob responsabilidade da Empresa Contratada:

- a) Certificado de Garantia do Equipamento;
- b) Fornecedor do Equipamento (nome, endereço, telefone e contato).

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações mencionadas no Termo de Referência, caderno e conforme normas técnicas da construção civil. Quando incompatíveis, o fiscal do Contrato e o autor do projeto deverão ser consultados, a fim de elaborar as soluções necessárias.

Se as condições locais aconselharem qualquer modificação nos serviços, estes só poderão ser realizados mediante

autorização do Contratante por escrito e para cada caso particular. Reserva-se ao Contratante o direito e autoridade para resolver qualquer caso singular, não previsto nos Projetos, Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência, Edital, Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com a obra em questão.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução deverão ser desfeitos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada no prazo determinado pelo Contratante sem qualquer ônus adicional.

É de responsabilidade exclusiva da Contratada, qualquer acidente que venha a ocorrer com funcionários ou a terceiros por esta contratada durante a vigência do contrato em razão da obra. É ainda de sua responsabilidade Termo de Referência - Lei 14.133/2021 3633513 SEI 01.12.00050741/2024.42 / pg. 15 qualquer dano ou prejuízo causado a propriedades de terceiros ou do Contratante, bem como o pagamento de toda e qualquer indenização exigida em razão de negligência ou má condução da obra.

Todo o material a ser empregado na execução dos serviços, inclusive os das instalações hidráulicas, elétricas, sistema de combate a incêndio e dos serviços especiais serão fornecidos pela Contratada.

É de inteira responsabilidade da empresa em caso de dúvidas, a fim de ter(em) conhecimento total do objeto licitado, baixar os documentos, projetos e afins que compõem este processo, permanecendo as dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo pelo telefone (44) 3221-1300 ou e-mail "saet_projetos@maringa.pr.gov.br". Toda a mão de obra a ser empregada é de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo toda e qualquer mão de obra especializada, bem como as cópias do projeto para a execução da obra e utilização da fiscalização.

Fica a Contratada responsável pela emissão e recolhimento da RRT/ART de execução da obra, por Engenheiro Civil, Elétrico ou Arquiteto e Urbanista, o qual deve encontrar-se no local durante o processo de execução da obra. Este profissional é responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços executados pela mão de obra. A Contratada deverá apresentar esta ART/RRT de execução dos serviços à Contratante antes do início da execução.

Em caso de divergência entre os desenhos de execução dos projetos e as especificações, a fiscalização deverá ser consultada, a fim de definir qual a posição a ser adotada.

Além de um número de telefone fixo para os contatos necessários e rotineiros, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, um ou mais números de telefone celular para atender a chamadas durante as 24 horas do dia, enquanto durar o evento, a fim de que a CONTRATANTE possa reportar a necessidade de execução de serviços emergenciais de manutenção corretiva. Um desses números de telefone celular deverá ser obrigatoriamente o do Responsável Técnico, a quem serão dirigidos primariamente os chamados feitos pela CONTRATANTE.

O representante da FISCALIZAÇÃO dará suas instruções diretamente ao engenheiro responsável da CONTRATADA ou ao seu preposto.

Em sendo a empresa vencedora de outro estado da federação deverá apresentar no momento da assinatura do contrato os documentos referentes a registros, alvará, autorização e licenças emitidos pelo estado do PR, para o fiscal de contrato, conforme exigências em edital.

Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

8.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas; Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

8.5. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(x) Não

8.6. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de:

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou

- dar causa à inexecução total do contrato;

Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.6.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.6.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

8.8. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

9. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

9.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcela única, em até 20 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

9.2. Haverá Remuneração Variável? #HRVA

- () Sim
- (x) Não

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

- (x) Sim
- () Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 15.185,00 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais)

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

Formação de preços concluída em 27 de março de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

- () Sim
- (x) Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
- (x) Existe previsão orçamentária.
- () Não há previsão orçamentária.
- () Previsão orçamentária insuficiente.

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
SAET - Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo	1000	12.020.23.691.0006.2.069.3.3.90.39.00.00

13. NOMEAÇÕES

13.1. Gestor e Fiscais da Execução:

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS

Nome Completo	GESTOR: Alberto Ferreira da Silva	FISCAL: Glenda Carla Fernandes	SUPLENTE FISCAL: José Clésio Moreira
Cargo	Auxiliar Operacional	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Operacional
Matrícula	43639	34151	43267
Secretaria/Pasta Interessada	SAET	SAET	SAET
Local SEI	GPJ	DTEE	GPJ
Telefone/Ramal	5201	1429	5201
E-mail	parquedojapao@maringa.pr.gov.br	turismo2@maringa.pr.gov.br	parquedojapao@maringa.pr.gov.br

14. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 28 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Angelica Alves, Gerente de Projetos**, em 01/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 02/04/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5777284** e o código CRC **69D55C20**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2025

**** Elotech ****
28/03/2025

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa	125.451,15	62.725,59



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para abertura de processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa de Licitação, com afastamento da Dispensa Eletrônica, com fulcro no Art. 75, Inciso I, e § 3º da Lei 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 15.185,00 (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais).

Finalidade: Locação de estrutura, tipo estande construído, personalizado, sob medida, com materiais diversos que atenda as necessidades conforme projeto pré definido, a ser utilizado durante a 1ª FEIRA DO MEI a ser realizados no mês de abril de 2025.

Maringá - PR, 01 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 01/04/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 01/04/2025, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5808457** e o código CRC **BB3388E5**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

à SECSEGOV

Em atenção ao Pedido de Autorização (5808457), solicitamos autorização do Secretário de Governo, para abertura de processo de contratação direta nos moldes definidos.

At.te.



Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 01/04/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5808508** e o código CRC **560281B9**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5808508



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

À GPRSAETII,

Solicito, por gentileza, a juntada de todas as solicitações de orçamentos, independentemente de terem sido respondidas, incluindo, portanto, as negativas e a ausência de resposta, seja por e-mail ou outro método utilizado.

At.te.



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 02/04/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5811361** e o código CRC **BA322096**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5811361

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTANDE

31 de março de 2025 13:41

De: rita@bseventos.com.br

Para: [Gerência de Projetos](#)

Boa tarde!

Agradecemos o contato, no entanto, não temos disponibilidade de atendimento nessa data.

Ficamos à disposição para novas oportunidades.

Atenciosamente,



RITA BASSO
Gerente Comercial

 (43) 99163-6325
(43) 3327-2709

 rita@bseventos.com.br

 www.bseventos.com.br

Av. Francisco Xavier Toda, 525 - Londrina

De: Gerência de Projetos <saet_projetos@maringa.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 31 de março de 2025 13:30

Para: rita@bseventos.com.br

Cc: SAET - Superintendente <saet_superintendente@maringa.pr.gov.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTANDE



E-mail Contatos Agenda Tarefas Preferências

Nova mensagem

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam



Ações

Pastas

Entrada

Enviadas

Rascunhos

Spam

Lixeira

ARQUIVO

Encontrar compartilhame

Buscas

Marcadores

Classificado por: Data

100 de 129 mensagens

- mp7promocoies@gmail.com 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ESTANDE - Prezado bom dia, segue solicitação de or
- rgmo2@hotmail.com 31 de Mar
Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTANDE - -- Mensagem original -- De: "Gerência de
- rtmadm54@gmail.com 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTANDE - rezado bom dia, segue solicitação de orçamento
- rgmo2@hotmail.com 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTANDE - Prezado bom dia, segue solicitação de orçamento do
- artmanhastand 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - Prezado bom dia, segue solicitação de orçamento dos ite
- ibexx@ibexx.com.br 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ESTANDE - Prezado bom dia, segue solicitação de or
- comercial 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTANDE - Prezado bom dia, segue solicitação de orçan
- atendimento 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTANDE - Prezado bom dia, segue solicitação de orçamen
- rita@bseventos.com.br 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO DE ESTANDE - Prezado bom dia, segue solicitação de orçan
- adilson-representacoes 31 de Mar
Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ITENS MONTAGEM DE ESTANDE - -- Mensagem
- atendimento 31 de Mar
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ITENS MONTAGEM DE ESTANDE - Prezado bom dia, :
- comercial 31 de Mar
Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE - -- Mensagem encamir
- comercial 31 de Mar
Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE - -- Mensagem encamir
- contato@b2agencia.com.br 31 de Mar
Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE - -- Mensagem encamir
- vinicius@startstands.com.br 31 de Mar
Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE - -- Mensagem encamir

abril de 2025						
D	S	T	Q	Q	S	S
30	31	1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	1	2	3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Justificativa para o Prosseguimento do Processo de Contratação com Análise Jurídica

Em atenção ao processo em questão, e conforme documento anexo 5811756, o setor responsável realizou o envio de diversos e-mails, solicitando orçamentos para instrução do processo referente à locação de estruturas tipo estande. Apesar do número significativo de tentativas, não obtivemos retorno por parte dos fornecedores até o presente momento.

Vale ressaltar que, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, é imprescindível a obtenção de orçamentos para garantir a adequação dos preços e a transparência no processo. No entanto, diante da dificuldade em obter as cotações necessárias, nos vemos impossibilitados de cumprir esse requisito de forma tradicional, sem que haja prejuízo ao andamento do processo.

Assim, considerando que os esforços realizados para a obtenção dos orçamentos foram devidamente documentados e que o não retorno dos fornecedores caracteriza uma situação excepcional e fora do controle da administração, solicitamos que o processo seja analisado juridicamente para viabilizar o prosseguimento da contratação, com base na análise de possíveis alternativas legais, como a possibilidade de seguir com os orçamentos obtidos e válidos inclusive.

A presente justificativa visa esclarecer que a ausência dos orçamentos não é fruto de negligência, mas sim de uma situação alheia à nossa gestão. Em virtude disso, solicitamos o prosseguimento do processo, com a devida análise jurídica, para possibilitar a contratação dentro dos parâmetros legais e urgentes da necessidade administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 02/04/2025, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5811838** e o código CRC **F3E821A1**.



E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Preferências

RE: SOLICITAÇÃO

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ITENS MONTAGEM DE ESTANDE

De: AVS Stands

Para: Gerência de Projetos

Oi boa tarde tudo bem ? não consigo atender em razão do prazo curto para execução ,obrigado.

AVS Stands.
www.avsstands.com.br
Adilson Luiz Stachera
Diretor Comercial
Celular 41 - 99929-0273

De: Gerência de Projetos <saet_projetos@maringa.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 31 de março de 2025 14:24
Para: adilson-representacoes@hotmail.com <adilson-representacoes@hotmail.com>
Cc: SAET - Superintendente <saet_superintendente@maringa.pr.gov.br>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ITENS MONTAGEM DE ESTANDE

De: "Gerência de Projetos" <saet_projetos@maringa.pr.gov.br>
Para: atendimento@avsstands.com.br
Cc: "SAET - Superintendente" <saet_superintendente@maringa.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 31 de março de 2025 13:22:56
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ITENS MONTAGEM DE ESTANDE

Prezado bom dia, segue solicitação de orçamento dos itens abaixo.
Locação para três dias de eventos, orçamento deve constar CNPJ, papel timbrado, assinatura , carimbo e validade do orçamento de 30 dias.
Evento será dias 04,05 e 06 de abril, devendo constar no orçamento valor unitário (por dia de evento) e valor total
Endereçado a Prefeitura de Maringá
Avenida XV de novembro, 701-centro
Maringá - Paraná
CNPJ:76.282.656/0001-06

03 balcão com porta(será personalizado, foto em anexo com as medidas)
05 poltronas individuais,
02 jogos de mesa com 04 cadeiras.

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE

De: Jens - JI Stands

Para: Gerência de Projetos

Cc: SAET - Superintendente

Bom dia,

Não conseguimos atender vocês para este período.

Att

Jens Dam
Diretor

(11) 2252-3166 | (11) 94701 0366

jensdam@jistands.com.br

www.jistands.com.br



JI STANDS
Arquitetura Promocional e Cenografia

f i in



+ de 320.000m² construídos | Atendemos 700 das 1000 maiores empresas | 95% de satisfação de clientes

De: Gerência de Projetos <saet_projetos@maringa.pr.gov.br>
Data: segunda-feira, 31 de março de 2025 às 10:00
Para: Negocios - JI Stands <negocios@jistands521.onmicrosoft.com>
Cc: SAET - Superintendente <saet_superintendente@maringa.pr.gov.br>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE

De: "Gerência de Projetos" <saet_projetos@maringa.pr.gov.br>
Para: nstands@neventum.com
Cc: "SAET - Superintendente" <saet_superintendente@maringa.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 31 de março de 2025 9:24:59
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE



E-mail

Contatos

Agenda

Tarefas

Preferências

RE: SOLICITAÇÃO

Fechar

Responder

Responder a todos

Encaminhar

Apagar

Spam

Ações

RE: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ITENS MONTAGEM DE ESTANDE

De: AVS Stands

Para: Gerência de Projetos

Oi boa tarde tudo bem ? não consigo atender em razão do prazo curto para execução ,obrigado.

AVS Stands.
www.avsstands.com.br
Adilson Luiz Stachera
Diretor Comercial
Celular 41 - 99929-0273

De: Gerência de Projetos <saet_projetos@maringa.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 31 de março de 2025 14:24
Para: adilson-representacoes@hotmail.com <adilson-representacoes@hotmail.com>
Cc: SAET - Superintendente <saet_superintendente@maringa.pr.gov.br>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ITENS MONTAGEM DE ESTANDE

De: "Gerência de Projetos" <saet_projetos@maringa.pr.gov.br>
Para: atendimento@avsstands.com.br
Cc: "SAET - Superintendente" <saet_superintendente@maringa.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 31 de março de 2025 13:22:56
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA ITENS MONTAGEM DE ESTANDE

Prezado bom dia, segue solicitação de orçamento dos itens abaixo.
Locação para três dias de eventos, orçamento deve constar CNPJ, papel timbrado, assinatura , carimbo e validade do orçamento de 30 dias.
Evento será dias 04,05 e 06 de abril, devendo constar no orçamento valor unitário (por dia de evento) e valor total
Endereçado a Prefeitura de Maringá
Avenida XV de novembro, 701-centro
Maringá - Paraná
CNPJ:76.282.656/0001-06

03 balcão com porta(será personalizado, foto em anexo com as medidas)
05 poltronas individuais,
02 jogos de mesa com 04 cadeiras.

Re: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA
LOCAÇÃO DE ESTANDE

31 de março de 2025 9:34

De: Eventos

Para: Gerência de Projetos

Bom dia Francielle.

Obrigada pela solicitação, porém não conseguimos te atender desta vez, haja vista que o evento está muito próximo e

estamos com outro evento neste período.

Já estamos à disposição para outras demandas.

Abraço.



E.J

EVENTOS

www.ejeventos.com.br

Gestão de Eventos - Filial São P
Siga-nos @ejeventosnacionais

Filial: Rua Coronel Lúcio Rosales -
Matriz: Rua Ernesto de Paula San

Em 31/03/2025 09:27, Gerência de Projetos escreveu:

**RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA
LOCAÇÃO DE ESTANDE**

31 de março de 2025 10:09

De: Atendimento Ideal Eventos

Para: Gerência de Projetos

Cc: SAET - Superintendente

Bom dia, tudo bem ? Infelizmente não conseguimos atender nessa data!!
nosso cronograma já está cheio, não conseguimos atender mais ninguém
em abril



Sther Riedo

☎ 11 2967-7863 / 296
✉ atendimento@idealev

Visite nosso Site: www.Idealevento

Visite nossas redes sociais:

<http://pollyidealeventos.blogspot.com/>

<https://www.facebook.com/idealeventosstands/>

<https://www.instagram.com/idealeventosstands/?hl=pt-br>

De: Gerência de Projetos <saet_projetos@maringa.pr.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 31 de março de 2025 09:54

Para: atendimento@idealeventos.com.br

Cc: SAET - Superintendente <saet_superintendente@maringa.pr.gov.br>

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESTANDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

Prezados,

Em atenção à justificativa apresentada (5811838), incluímos as seguintes considerações:

Instruem o processo três orçamentos para a contratação em questão; no entanto, após revisão, constatamos que dois desses orçamentos aparentemente pertenciam ao mesmo grupo econômico, o que poderia comprometer a competitividade e a isonomia do processo.

Diante dessa constatação, e em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, tomamos as medidas necessárias para garantir a transparência e a competitividade do processo. Nesse sentido, foi realizada diligência visando à obtenção de novas propostas no mercado, com o intuito de assegurar a lisura e a ampla concorrência (5811756, 5812569, 5812732).

Contudo, apesar dos esforços empenhados, a busca por novas propostas não foi bem-sucedida, resultando em uma situação infrutífera, sem a apresentação de novas ofertas viáveis.

Buscamos, com a máxima cautela e diligência, a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sempre prezando pela ampla concorrência em defesa dos interesses públicos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 02/04/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5814541** e o código CRC **8B58CC97**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Procuradoria-Geral Adjunta
Diretoria de Núcleos Jurídicos
Gerência de Processos da PROGE
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 302/2025 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.12.00040753/2025.55

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo, Gerência Administrativa e Financeira da SAET, Gerência de Projetos I da SAET, Gerência de Projetos II da SAET, Secretaria Municipal de Logística e Compras

PARECER Nº 302/2025 – NLC

1. PROCESSO SEI Nº 01.12.00040753/2025.55

2. INTERESSADO: Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo

3. ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. 75, II, da Lei n. 14.133/21

4. 1. A **Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo**, por intermédio da, solicita a abertura de processo administrativo para a realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica para a “prestação de serviço de locação de estrutura, tipo estande construído, personalizado, sob medida, com materiais diversos que atenda as necessidades conforme projeto pré definido, a ser utilizado durante a 1ª FEIRA DO MEI a ser realizados no mês de abril de 2025.”, pelo valor máximo global de R\$ 15.185,00, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/21
5. 2. Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos: a) Termo de referência (5777284), b) Orçamentos e mapa de preço (5775522); c) Autorização para a compra (5808479); d) nomeação dos fiscais (item **13.1 do Termo de Referência**); e) enquadramento no CNAE (Código:8230-0/01, Descrição: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições); f) solicitação de despesa (**ausente**); g) Edital de dispensa eletrônica de licitação (ausente).
6. Em apartada síntese, é o relato do essencial.

7. 3. Ab Initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensa pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

PRELIMINARMENTE

4. A despeito da remessa do feito para expedição de parecer por este órgão de assessoramento jurídico, conforme preconiza o art. 72, II da Lei 14.133/21; trata-se de hipótese de não obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico para a instrução do processo, conforme definido pelo Decreto Municipal n. 2259/2023¹, de modo que não é suscitada qualquer dúvida jurídica no procedimento e a contratação não está sujeita à formalização de instrumento contratual.

5. Com efeito, considerando-se a ausência de obrigatoriedade de expedição de parecer jurídico em casos tais, orienta-se ao órgão de origem que nos procedimentos futuros de dispensa de licitação por valor, ateste no feito tal circunstância, dispensando-se a remessa à Procuradoria; fazendo-se menção ao respectivo ato de dispensa da obrigatoriedade de parecer jurídico (art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23 e, se assim entender, ao presente opinativo.

A despeito de tal recomendação inaugural, tem-se o que segue.

6. É cediço que, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88², as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n. 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Assim, em regra, a Administração deve sempre realizar procedimentos licitatórios ao adquirir bens e contratar serviços e obras públicas.

7. Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, por imperativo legal no caso de algumas alienações (licitação dispensada – ex: arts. 76, I e II da Lei n. 14.133/21); hipóteses em que a licitação é impossível, por inexistir a possibilidade de concorrência, nos casos (inexigibilidade de licitação – art. 74 da Lei n. 14.133/21), assim como hipóteses em que, muito embora fosse possível a realização do certame, por questões de racionalidade ou eficiência, ou outros motivos relevantes, o legislador estabeleceu a possibilidade de a Administração dispensar a licitação (dispensa de licitação – art. 75).

8. Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n. 14.133/21:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

9. Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 125.451,15, conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 62.725,59, conforme Decreto n. 12.343/2024**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **serviços e compras** de valor até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

O Art. 75 §1º da Lei 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A regulamentação local (art. 58, §2º do Decreto n. 2259/23), determinou neste aspecto que “**Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.**”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

10. No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3 da Lei 14.133, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

11. Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação. É o que emana da administração gerencial e planejamento, vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Neste particular, registramos que salvo as autarquias, as secretarias não se tratam de organismos isolados na Administração Municipal, devendo suas aquisições serem analisadas conjuntamente com toda a Administração Direta. Ou seja, na avaliação de cumprimento do indigitado limite, devem ser consideradas todas as dispensas de licitação de objetos da mesma natureza e gênero, realizadas no âmbito de todas os órgãos que integram a Administração Direta.

12. De todo modo, a considerar que a contratação em curso não ultrapassará o valor de **R\$ 62.725,59 (devendo ser aferido pela Unidade de Execução eventual soma de aquisições pretéritas do mesmo exercício, conforme regulamentação – tal fato deve ser**

certificado nos autos), afigura-se possível a dispensa solicitada.

13. Outrossim, observados as condicionantes do art. 72 da Lei 14.133/21, certificação de inoccorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 75, §3º da Lei 14.133/21: “***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***” Neste caso, s.m.j. houve justificativa para se afastar o rito da dispensa eletrônica (item 5.1.1 do Termo de Referência;5777284).

14. Por fim, reforçamos quanto a necessidade de haver assinatura da autorização da dispensa/inexigibilidade pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário de Governo, nos termos do art. 1, inciso X do Decreto Municipal nº476/2024. Somados a isso, temos omitido dos documentos a solicitação de despesa e certidão negativa municipal, sendo necessária à sua inclusão no processo.

15. No que tange aos questionamentos relacionados aos orçamentos, deve a Administração sempre observar as diretrizes constantes do art. 23 da Lei 14.133/21. No caso em mesa, vê-se que, de fato, os elementos constantes da contratação, notadamente em seu aspecto global, são de difícil identificação no mercado, tratando-se, aparentemente, de objeto único, o qual reclama, portanto, a oferta de orçamento dos potenciais contratados. Hipótese em que devem ser apresentados, no mínimo, 3 orçamentos, conforme dicção do art. 23, IV. Todavia, a unidade de origem apresenta justificativa quanto a necessidade de desconsideração de um dos orçamentos (o que é digno de congratulações) e ausência de resposta dos demais pedidos encaminhados a empresas do setor. No mais, em razão da exiguidade dos prazos para a realização dos eventos, revela-se prejudicada a obtenção de um número maior de orçamentos.

16. Por outra via, nota-se que as diligências de orçamentação foram realizadas em data muito próxima à realização do evento, sendo este o possível motivo material de ausência de obtenção de um número maior de propostas. Motivo, pelo qual, esta Procuradoria **recomenda ao órgão de origem que melhore as medidas de planejamento no setor**, de modo que os procedimentos de contratação pública, ainda que promovidos por dispensa de licitação, devem ser melhor planejados, à luz do que dispõe o art. 18 da Lei 14.133/21, sob pena de ofensa à Norma e responsabilização pelas instâncias fiscalizatórias.

17. Não obstante, a despeito da justificativa, a Unidade de Origem e sua respectiva ordenadora de despesas, em razão da insuficiência de maior lastro na orçamentação, **assumem o risco de eventual sobrepreço na contratação**, aspecto do qual devem ter plena ciência.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a contratação da melhor

proposta, com arrimo no art. 74, II da Lei 14.133/21, desde que observadas todas condicionantes destacadas no presente opinativo, observando-se as ressalvas e cautelas apontadas no presente opinativo.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 74, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/21 c/c art. 7º, §9º do Decreto Municipal n. 2259/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

13. É o parecer, salvo melhor juízo.

14. À consideração superior.

15. Maringá-PR, 2 de abril de 2025

20. **APROVAÇÃO**

21. Processo Administrativo SEI n.º 01.12.00040753/2025.55

22. **APROVO O PARECER PROGE N.º 302/2025–NLC.** Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

23. Maringá-PR, 2 de abril de 2025

24. **DOUGLAS GALVÃO VILARDO**

§ 9º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pela Procuradoria-Geral, ou nas hipóteses em que o administrador ou responsável pelo pedido ou realização/execução da compra tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. **§ 10** Aplica-se o mesmo entendimento de que trata o parágrafo anterior às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como na utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2 Tal legislação regulamentadora tem natureza de norma geral (e.g.: Lei n.º 8.666/1993).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Faustino de Carvalho Andrade Neto, Procurador (a) Municipal**, em 02/04/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 03/04/2025, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5816903** e o código CRC **738D7E61**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Proc. nº _____/_____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 01/04/2025		Nº 35810/2025			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 12 Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo Unid. Orçamentária: 12.020. Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FMDE Função: 23 Comércio e Serviços Sub Função: 695 Turismo Programa: 0006 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Projeto/Atividade: 2072 Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo Nat. da Despesa: 3.3.90.39.0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 14 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 254 - SAET - Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) Vínculo PPA: 0612 - Apoio e realização de atividades e eventos relacionados ao turismo Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data				
Orçado Atual R\$ 5.977.122,00	Saldo Anterior R\$ 5.258.616,04	Valor Solicitado R\$ 15.185,00	Saldo a Solicitar R\$ 5.243.431,04				
Prazo de Execução/Entrega: Imediato para o dia 04 de Abril de 2025, após envio da Nota de Empenho ao Fornecedor Local de Entrega: Antigo aeroporto na Av. Dr. Gastão Vidigal, 6164-6198 - Conj. Res. Cidade Alta, Maringá - PR Forma de Pagamento: Parcela Única. O pagamento será em até 20 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO, valor referente à contratação de prestação de serviço de locação de estrutura, com montagem e desmontagem do tipo estande construído, personalizado, sob medida, com materiais diversos, layout único que atendas as necessidades conforme projeto pré definido. Para ser utilizado durante a 1ª FEIRA DO MEI a ser realizados no dia 4 do mês de abril de 2025, a ser montado no antigo aeroporto na Av. Dr. Gastão Vidigal, 6164-6198 - Conj. Res. Cidade Alta, Maringá - PR, Conforme Processo SEI nº 01.12.00040753/2025.55							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	234077	Estandes - locações	UND	1,00	15.185,0000	15.185,00
Total:							15.185,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 01/04/2025 Keetby Therese Midauar Seghesi Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a) - SAET - Matrícula: 75407				Etapa: Conferência pela Secretaria - 01/04/2025 Keetby Therese Midauar Seghesi Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a) - SAET - Matrícula: 75407			
Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 02/04/2025 Isolene Aparecida Niedermeyer Secretária Municipal de Aceleração Econômica e Turismo - Matrícula: 75183				Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 02/04/2025 Caio Ogasawara Yamamoto Agente Administrativo - Matrícula: 39594			
Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 03/04/2025 Carlos Augusto Ferreira Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 75187							



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

à DAIS

Prezados(as),

Nos moldes requeridos, incluo a Solicitação de Despesa 5824351 a fim de obter a autorização necessária para o prosseguimento do presente processo, 5808457.

At.te.



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 03/04/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5824412** e o código CRC **13F16E0B**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5824412



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.12.00040753/2025.55 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5824466** e o código CRC **239AFAB4**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5824466



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo
Superintendência da Secretaria de Aceleração Econômica e Turismo
Gerência Administrativa e Financeira da SAET
Av. XV de Novembro, 701, Térreo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1327 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

Para: Gerência de Licitações e Contratos - GLIC

Prezados,

Em atenção às considerações expostas no Parecer Jurídico nº 5816903 e aos relevantes apontamentos feitos, expomos:

Certificamos que esta Secretaria tem adotado práticas de planejamento em suas aquisições; caso ocorram futuras contratações no mesmo exercício financeiro, serão observados os limites da subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), garantindo que não sejam ultrapassados os valores máximos admitidos, conforme a legislação vigente.

Informamos que foi devidamente incluída e subscrita pelo Secretário de Governo a autorização para abertura da dispensa de licitação, 5824466.

A certidão negativa municipal da proponente encontra-se incluída sequencialmente, 5825786.

Em relação ao risco de eventual sobrepreço, reforçamos as justificativas apresentadas por esta Secretaria nos despachos e respectivos anexos, 5811756, 5811838, 5812569, 5812732, 5814541; além disso, informamos que manteremos monitoramento contínuo, em rigoroso cumprimento aos princípios da legalidade, moralidade administrativa e transparência, com o intuito de prevenir possíveis prejuízos.

Desta forma, solicitamos que seja dada continuidade ao processo e à publicação do ato de dispensa de licitação.

Permanecemos à disposição e antecipamos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Keetby Therese Midauar Seghesi, Gerente Administrativo (a) e Financeiro (a)**, em 03/04/2025, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francielle Angelica Alves, Gerente de Projetos**, em 03/04/2025, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 03/04/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5825133** e o código CRC **4571FF7A**.



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Certidão Negativa de Débitos Nº 87869/2025

Certificamos, conforme requerido por **PREFEITURA DE MARINGÁ**, CPF/CNPJ nº **76.282.656/0001-06**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **C. F EVENTOS LTDA**, CPF/CNPJ nº **05.953.111/0001-36**, situado(a) na cidade de Maringá. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **03/04/2025**

Válida até: **02/07/2025**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **C3B44585B7C41A3A5128D69E3422EAAB**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <https://tributos.maringa.pr.gov.br/portal-contribuinte>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

À Sec. Municipal de Aceleração Econômica e Turismo,

I. Desde logo verifica-se o seguinte:

- Ausente Contrato Social da empresa;
- Ausente Declaração Unificada assinada pelo representante legal da empresa (em não constando no quadro societário, anexar procuração)
- Ausente Minuta de Contrato, se houver;

II. Considerando exigência de engenheiro ou arquiteto no local, conforme item 3.1.1, g, recomenda-se juntar registro do CREA ou CAU da empresa, bem como do responsável técnico e um ou dois atestados técnicos comprovando experiência em serviço semelhante ao que será executado;

III. Ausente diligências quanto à existência de restrição de contratar da empresa através dos links [TCU](#) (CNPJ) e [TCE](#) (CNPJ e CPF), conforme [Caderno de Normas Licitatórias](#);

IV. Para os próximos processos de contratações diretas, após devida autuação no SEI, o setor demandante deverá iniciar com o documento parametrizado Documento Formal de Demanda, conforme art. 72, I da Lei 14.133/2021;

V. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (e.g.: que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 03/04/2025, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5826782** e o código CRC **760546CA**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5826782

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 92, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 2939286 SEI 01.05.00145801/2023.28 / pg. 1 (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:
 - contrato social ou instrumento equivalente;

- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá, 18 de março de 2025.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

O fornecedor concorda com as declarações arroladas neste item:

1. Está ciente, concorda e atende a todas as condições do Termo de Referência/Projeto Básico, Edital se houver, e seus anexos;
2. Não há nada que impeça, juridicamente, sua habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estará obrigado a informar ao Município de Maringá;
3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e está ciente de que não poderá contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
5. A proposta foi elaborada de forma independente;
6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
7. Não há, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
8. Que sua empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
9. Cumprimento de cota de aprendizes, nos termos do art. 92, XVII, da L. 14.133/2021, e, caso o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvam mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados será priorizado adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cuja comprovação é de responsabilidade da empresa por meio da apresentação de declaração da Assistência Social (do Município em que ocorrerá a execução do contrato de trabalho e aprendizagem), nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§1.º e 2.º, do Dec. Presidencial 9579/2018, com redação conferida pelo Decreto n.º 11.479/2023;
10. Tem ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis;
11. Compromete-se a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI Declaração Unificada - Lei 14.133/2021 2939286 SEI 01.05.00145801/2023.28 / pg. 1 (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>);
12. Declara que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá;
13. Por fim, para habilitação jurídica, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que estão sendo apresentados os seguintes documentos:
 - contrato social ou instrumento equivalente;

- regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

Maringá, 18 de março de 2025.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.953.111/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL C.F EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ITAIPU	NÚMERO 962	COMPLEMENTO CASA A
-------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 87.035-586	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA CLARA	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NICOLAS.TECSAL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3040-2767
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **14:36:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

NOME
NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13412334-6 SESP PR

CPF
089.362.099-81

DATA NASCIMENTO
25/05/1995

FILIAÇÃO
CLODEMAR ATAIDES
FIORAVANTE
BELONI CAMARGO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05864686255

VALIDADE
22/06/2023

1ª HABILITAÇÃO
28/08/2013

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960372839

LOCAL
MARINGÁ, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
10/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

81098476761
PR917477068

PARANÁ

DE ACAL AP AMBA CES GO INI MI MS MG PR PB PA PE PI RJ RR RS SC SE SP TO



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05953111000136

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/04/2025 16:34:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C.F EVENTOS LTDA**
CNPJ: **05.953.111/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

C.F EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 05.953.111/0001-36
NIRE. 4110917671-9

CLODEMAR ATAIDES FIORAVANTE, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 29/12/1973, natural da cidade de Santa Rosa/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 70.605.856-89 SESP/RS e do CPF nº 560.190.170-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, sito à Rua Itaipu nº 962 A, Jardim Santa Clara, CEP. 87.035-586; único sócio da SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal, **C.F EVENTOS LTDA** com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR sito à Rua Itaipu nº 962 A, Jardim Santa Clara, CEP. 87.035-586, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.953.111/0001-36, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110917671-9 por despacho em sessão de 24/04/2024, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo e alterações que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **CLODEMAR ATAIDES FIORAVANTE**, que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), retira-se da sociedade cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas ao sócio ingressante **NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE**, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/05/1995, natural da cidade de Novo Hamburgo/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.412.334-6 SESP/PR e do CPF nº 089.362.099-81, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, sito à Rua Itaipu nº 962 A, Jardim Santa Clara, CEP. 87.035-586.

Parágrafo Único: O sócio cedente **CLODEMAR ATAIDES FIORAVANTE**, dá ao sócio cessionário **NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE**, plena, geral e irrevogável quitação pela cessão de quotas ora efetuadas, declarando-se pago e satisfeito, nada mais tendo em haver, para mais nada reclamar em nenhuma instância que seja do sócio cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica alterado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas neste ato pelo sócio ingressante, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE	25.000	25.000,00	100,00
TOTAL	25.000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pelo capital não integralizado.

C.F EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 05.953.111/0001-36
NIRE. 4110917671-9

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE**, com os poderes e atribuições de dirigir e comandar, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: É facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da LIMITADA, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador **NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE**, declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a econômica popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: À vista da modificação ora ajustada o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
C.F EVENTOS LTDA
CNPJ. 05.953.111/0001-36
NIRE. 4110917671-9

NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE, brasileiro, empresário, solteiro, maior e capaz, nascido em 25/05/1995, natural da cidade de Novo Hamburgo/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.412.334-6 SESP/PR e do CPF nº 089.362.099-81, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, sito à Rua Itaipu nº 962 A, Jardim Santa Clara, CEP. 87.035-586; único sócio da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, **C.F EVENTOS LTDA** com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR sito à Rua Itaipu nº 962 A, Jardim Santa Clara, CEP. 87.035-586, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.953.111/0001-36, com contrato social devidamente registrado na

C.F EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 05.953.111/0001-36
NIRE. 4110917671-9

Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 4110917671-9 por despacho em sessão de 24/04/2024, consolida o seu ato constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial **C.F EVENTOS LTDA** e adotará como nome fantasia **TECSAL MONTAGEM DE FEIRAS E ESTANDES**, com sede e foro nesta cidade de Maringá/PR sito à Rua Itaipu nº 962 A, Jardim Santa Clara, CEP. 87.035-586.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade será: SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO E TREINAMENTOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE	25.000	25.000,00	100,00
TOTAL	25.000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de retirada de um dos sócios, o sócio remanescente, ao exercer o direito de preferência, tem o direito de adquirir as quotas do sócio retirante em sua totalidade. Caso não se interesse na aquisição daquilo que lhe cabe por direito, declarará expressamente, e por escrito, a sua desistência, sendo-lhe facultado adquirir somente parte das quotas em alienação, ou seja, podendo a seu critério, adquirir somente a quantidade suficiente para tornar-se majoritário. Ocorrendo este fato, as quotas não adquiridas pelo sócio remanescente, poderão ser alienadas a terceiros interessados, uma vez que tal fato tenha também a anuência e a concordância deste sócio remanescente.

C.F EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 05.953.111/0001-36
NIRE. 4110917671-9

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço especialmente levantado para esta finalidade. Tais haveres serão pagos em prazo não inferior a 06 (seis) parcelas mensais, ou em maior prazo, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social não integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE**, com os poderes e atribuições de dirigir e comandar, autorizando o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Único: É facultado ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da LIMITADA, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único: Os sócios representantes da totalidade do capital social deliberarão pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será

C.F EVENTOS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ. 05.953.111/0001-36
NIRE. 4110917671-9

apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador **NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE**, declara, sob pena de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim, terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Maringá – PR, 30 de Abril de 2024

CLODEMAR ATAIDES FIORAVANTE

NICOLAS GABRIEL FIORAVANTE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C.F EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08936209981	
56019017087	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa (art. 75, II)

Valor Estimado: R\$15.185,00 (quinze mil cento e oitenta e cinco reais)

Finalidade: Prestação de serviço de locação de estrutura, com montagem e desmontagem do tipo estande construído, personalizado, sob medida, com materiais diversos, layout único que atendas as necessidades conforme projeto pré-definido, durante a 1ª FEIRA DO MEI a ser realizado em abril de 2025, a ser montado no antigo aeroporto na Av. Dr. Gastão Vidigal, 6164-6198 - Conj. Res. Cidade Alta, Maringá - PR,

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcina Jorgina Gomes Mattje, Diretor (a) de Licitações**, em 03/04/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5829973** e o código CRC **CF122B4A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a PUBLICAÇÃO do processo 01.12.00040753/2025.55 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5830099** e o código CRC **06E1A888**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5830099



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 302 (5816903)**, a contratação de **C.F EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.953.111/0001-36, com sede na Rua Itaipu, nº. 962 - A, Jardim Santa Clara, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$15.185,00** (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais), referente à locação de estrutura, tipo estande construído, personalizado, sob medida, com materiais diversos que atenda as necessidades conforme projeto pré-definido, a ser utilizado durante a 1ª FEIRA DO MEI a ser realizados no mês de abril de 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.12.00040753/2025.55**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 03/04/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessoa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5830239** e o código CRC **BCCE8378**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5830239



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

Para OOM

Solicitamos a publicação no dia 03/04/2025 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 026 (5830239).

Grato



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 03/04/2025, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5830337** e o código CRC **F747184D**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5830337

IMÓVEIS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 03.3543.668/0001-20, CRECI 12.531, com sede na Avenida XV de Novembro nº 696, Zona 01, em Maringá-PR, doravante denominado Locadora.

OBJETO:- A alteração do Contrato de Locação nº 150/2018, Processo nº 2002/2017 – Dispensa de Licitação nº 026/2018.

VALOR:- O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado, ou seja, pelo período de 27 de fevereiro de 2025 até 26 de fevereiro de 2026.

- O reajuste será realizado oportunamente na data base de março de 2025.

FIRMADO EM, 25 de fevereiro de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA

Secretário Municipal de Governo

LEANDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRAVIN

Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas Sobre Drogas e Pessoa Idosa

MARIA DARCY CHADE

Proprietária

ALAOR THEODORO DA SILVA

Representante Legal

Maringá, 03 de abril de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5824317/2025

Processo nº 01.06.00023600/2025.38

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 400/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SEFAZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada DIREKTE FILMS & MARKETING DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.772.241/0001-94, estabelecida à Rua Néo Alves Martins, nº 184, Sala 203, na Zona 3, em Maringá/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para a realização de gravação e transmissão on-line com duração de até 2 (duas) horas em canais oficiais do Município, com fornecimento de equipamento de áudio, iluminação, vídeo e equipe especializada neste tipo de serviço. O serviço atenderá as Audiências Públicas: Monitoramento do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 e Apresentação do Plano Plurianual - PPA 2026-2029 nos meses de abril, setembro e dezembro/2025, no auditório Hélio Moreira, no Paço Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº 01.06.00023600/2025.38 – Dispensa de Licitação nº 012/2025-PM.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FIRMADO em 3 de Abril de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

CARLOS AUGUSTO FERREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

TARCISIO CARLOS CAMPANHOLI DOS SANTOS
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almidon Antoneto, Agente Administrativo, em 03/04/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5824317 e o código CRC 7C8D1388.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5829526/2025

Processo nº 01.12.00041069/2025.59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 427/2025

MUNICÍPIO DE MARINGÁ – SAET, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.282.656/0001-06, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sociedade Empresária Limitada LP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.274.931/0001-16, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 500, Sala 2402 - Andar 24 CND Torre Di Pietra, no Bairro Gleba Fazenda Palhano, em Londrina/PR, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a Prestação de Serviços de show artístico do cantor Luan Pereira Galdino, de nome artístico Luan Pereira, para o dia 12 de maio de 2025, com duração de 01h 30min (uma hora e trinta minutos), tendo início e término previsto para as 22h até 23h 30min. O show se realizará em Maringá/PR, durante as comemorações do 78º aniversário da cidade, conforme proposto no termo de referência constante no Processo nº 01.12.00041069/2025.59 - Inexigibilidade de Licitação nº 046/2025.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que neste estão incluídas as despesas de cachê, diárias de alimentação, transporte até Maringá e no interior da cidade, hotel, bem como todos os tributos que incidem sobre a transação, não ficando a encargo do contratante nenhum ônus.

FIRMADO em 3 de abril de 2025.

O presente Extrato está em conformidade com a Lei Federal.

MARCELO AMÉRICO VIEIRA PESSÔA
Secretário Municipal de Governo

ISOLENE APARECIDA NIEDERMEYER
Secretária Municipal de Aceleração Econômica e Turismo

FERNANDO SCABORA
Representante Legal

Maringá/PR, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por Jeferson Almidon Antoneto, Agente Administrativo, em 03/04/2025, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5829526 e o código CRC 317748D7.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

Processo nº 01.12.00044372/2025.21

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº 275 (5774632), a contratação de BEATRIZ GAMA DE ALMEIDA MEI, CNPJ nº. 52.597.504/0001-34, com sede na Rua Orlandia, nº. 221, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá/PR, no valor de R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), referente à aquisição de 40 toalhas, tamanho 3m x 2m, com estampa do logo da Prefeitura de Maringá, para atender às necessidades da 1ª Feira do Microempreendedor Individual (MEI), promovida pela Secretaria Municipal de Aceleração Econômica e Turismo, em abril de 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. 01.12.00044372/2025.21.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Isolene Aparecida Niedermeier, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo, em 03/04/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo, em 03/04/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 5821538 e o código CRC D0525460.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 042/2025

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **Parecer nº 302 (5816903)**, a contratação de **C.F EVENTOS LTDA**, CNPJ nº. 05.953.111/0001-36, com sede na Rua Itaipu, nº. 962 - A, Jardim Santa Clara, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$15.185,00** (quinze mil, cento e oitenta e cinco reais), referente à locação de estrutura, tipo estande construído, personalizado, sob medida, com materiais diversos que atenda as necessidades conforme projeto pré-definido, a ser utilizado durante a 1ª FEIRA DO MEI a ser realizados no mês de abril de 2025, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.12.00040753/2025.55**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Isolene Aparecida Niedermeyer, Secretário (a) de Aceleração Econômica e Turismo**, em 03/04/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5830239** e o código CRC **BCCE8378**.

Referência: Processo nº 01.12.00040753/2025.55

SEI nº 5830239

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2025

Processo nº 01.06.00031588/2025.90

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 282 (5776927)**, a contratação de **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, CNPJ nº. 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Tupã, nº. 1643, Recanto dos Magnatas, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$985.128,00** (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais), para manutenção mensal do Sistema Integrado de Gestão Contábil e Administrativa, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contendo os módulos de Contabilidade, Planejamento Orçamentário, Controle Financeiro, Prestação de Contas ao TCE-PR, Administração de Licitações e Compras, Controle de Patrimônio, Controle de Materiais e Almoxarifado, Protocolo e Controle de Processos, Controle de Frotas e Veículos, Controle de Obras, Controle Interno, Módulo WEB para consulta a Processos, por um período de 12 meses, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.06.00031588/2025.90**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 03 de abril de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Ferreira, Secretário (a) de Fazenda**, em 03/04/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 03/04/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 03/04/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5820195** e o código CRC **F2A3A728**.

Referência: Processo nº 01.06.00031588/2025.90

SEI nº 5820195

Processo nº 01.14.00036884/2025.40

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº. 277 (5770215)**, a contratação de **PAULO CESAR CAMPAGNOLO MEI**, CNPJ nº. 27.077.799/0001-70, com sede na Rua João de Matos Alberto, 220 - Vila Santa Isabel, na cidade de Maringá/PR, no valor de **R\$34.125,00** (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), para realização de 35 exposições de filmes para o projeto CONVITE AO CINEMA, que será realizado ao longo de 2025, por solicitação da Diretoria de Eventos Artísticos e Formação Cultural da Secretaria de Cultura, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo nº. **01.14.00036884/2025.40**.

Face ao disposto no art. 72, da Lei nº. 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 31 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Valenciano Previatto Amaral, Secretário (a) de Cultura**, em 02/04/2025, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Américo Vieira Pessôa, Secretário (a) de Governo**, em 02/04/2025, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5794661** e o código CRC **C410E18C**.

Referência: Processo nº 01.14.00036884/2025.40

SEI nº 5794661

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.05.00097847/2024.27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2024-PM

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 285/2024-PM – PROCESSO Nº. 01.05.00097847/2024.27-PM** – Registro de preço para a aquisição, recarga, manutenção, sinalização, controle e organização de hidrantes, extintores e demais equipamentos de proteção contra incêndio, visando adequá-los ao Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros do Paraná, bem como às demais disposições legais de prevenção, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais, por intermédio da SÉLOG, na forma a seguir exposta:

DIAMANTE EXTINTORES LTDA. - CNPJ: 43.605.052/0001-02							
GRUPO 1							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
1	3701	520	UND	Recarga de extintor de incendio AP - 10L	MARCA PRÓPRIA	R\$ 13,00	R\$ 6.760,00
2	277677	4	UND	Recarga e inspeção de Nível 2 para extintor de incendio CO2 - 25kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	277678	20	UND	Recarga e inspeção de Nível 2 para extintor de incendio CO2 - 4kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 40,00	R\$ 800,00
4	277679	586	UND	Recarga e inspeção de Nível 2 para extintor de incendio CO2 - 6kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 29.300,00
5	1222	415	UND	Recarga de extintor de incendio PQS - 6kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 7.055,00
6	89855	60	UND	Recarga de extintor de incendio PQS - 12kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
7	1223	25	UND	Recarga de extintor de incendio PQS - 8kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 30,00	R\$ 750,00
8	306	1.274	UND	Recarga de extintor de incendio PQS - 4kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 21.658,00
9	248484	133	UND	Recarga de extintor de incendio PQS-ABC 02 kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 28,00	R\$ 3.724,00
10	225961	1.249	UND	Recarga de extintor de incendio PQS-ABC 04Kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 16,00	R\$ 19.984,00
11	225962	140	UND	Recarga de extintor de incendio PQS-ABC 06Kg	MARCA PRÓPRIA	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
GRUPO 1							
12	260257	2	UND	Recarga de extintor de incendio Espuma Mecânica 10L	MARCA PRÓPRIA	R\$ 50,00	R\$ 100,00
						Total:	94.911,00

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18							
GRUPO 2							
Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vir(R\$) Unit. Proposto	Vir(R\$) Total Proposto
13	270707	70	UND	Suporte de extintor de incendio tipo tripé para chão com haste de sinalização. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de pó 4 kg até 6 kg.	MOCELIN	R\$ 44,84	R\$ 3.138,80
14	270708	70	UND	Suporte de extintor de incendio tipo tripé para chão sem haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de pó 4 kg até 6 Kg.	MOCELIN	R\$ 27,190	R\$ 1.903,30
15	270709	70	UND	Suporte de extintor de incendio tipo tripé para chão com haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de CO2 4 kg e 6 kg, AP 10 L e PQS 12 kg.	MOCELIN	R\$ 44,84	R\$ 3.138,80
16	270710	70	UND	Suporte de extintor de incendio tipo tripé para chão sem haste. Material: Ferro. Acabamento: Dourado (bicromatizado). Modelo: Tripé com pés emborrachados para proteção do piso. Indicação: Com capacidade de sustentar extintores de CO2 4 kg e 6 kg, AP 10 L e PQS 12 kg.	MOCELIN	R\$ 27,19	R\$ 1.903,30
17	217196	1.400	UND	Luminária de emergência de led, com alimentação bivolt automatico, com bateria recarregável, com no mínimo 30 leds, com certificado do INMETRO.	ELGIN	R\$ 14,02	R\$ 19.628,00
18	250800	360	UND	Luminária de emergência de LED, 5 lux para locais com desníveis.	AVANT	R\$ 34,00	R\$ 12.240,00
19	250783	480	UND	Luminária de emergência, tipo holofote	EMPALUX	R\$ 147,00	R\$ 70.560,00
						Total:	112.512,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.12.00040753/2025.55

À SAET,

Considerando a publicação 5831418 do Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 026 (5830239), devolve-se para continuidade da contratação.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Clarice Akemi Mizumoto, Gerente de Licitações**, em 04/04/2025, às 08:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5831434** e o código CRC **502592BE**.